

PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A.

CNPJ/ME n.º 29.641.242/0001-46

NIRE 52300039762

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A. REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2021.

1. **Data, Hora e Local da Assembleia:** Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2021, às 11h00min, de forma exclusivamente digital, considerada realizada na sede da Park Empreendimentos Comerciais S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Independência, n.º 3302, Qd. 172, Lt. 01 E, Setor Central, CEP 74.055-045, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 29.641.242/0001-46, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob o n.º 52300039762, na data de 28 de março de 2018,”), nos termos da Instrução CVM n.º 625, de 14 de maio de 2020 (“Instrução CVM 625”), com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos debenturistas presentes.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação, em razão da presença de 100% (cem por cento) dos Debenturistas, conforme artigo 124, §4 da Lei n.º 6.404/76 (“Lei das Sociedades Anônimas”).
3. **Presença:** O debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturista”); os representantes da Emissora; os representantes da Martins Ribeiro Participações Ltda.; da Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda e o Sr. Carlos Luciano Martins Ribeiro, na qualidade de fiadores da Emissão (“Fiadores”); e os representantes da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).
4. **Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Viviane Aparecida Rodrigues Afonso e secretariados pelo Sr. Estevam Borali.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias:
 - 5.1. Discutir e deliberar sobre a manutenção da prorrogação das parcelas de Remuneração e Amortização do Valor Nominal Unitário das Debentures vencidas em 24 de julho de 2021.
 - 5.2. Discutir e deliberar sobre a prorrogação da data para realização de nova Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) para deliberação do Debenturista, dentre outros assuntos, acerca da reestruturação do cronograma de pagamento das parcelas de Remuneração e Amortização do Valor

Nominal das Debêntures, conforme estipulado no item 7.2 da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 23 de julho de 2021 (“AGD 23/07/2021”).

5.3. Discutir e deliberar sobre a manutenção da ausência de obrigação da manutenção do Valor Mínimo em Conta, até a data de pagamento da próxima parcela de Amortização das Debêntures, conforme previsto na alínea (i) da Cláusula 6.5 do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes e Creditórios e Outras Avenças (“Contrato de Cessão”).

5.4. A autorização para que a Emissora, juntamente com Agente Fiduciário, pratique todos os atos necessários a realização dos itens anteriores constantes da ordem do dia, caso estes sejam aprovados.

6. Instalação da Assembleia: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição da presidente e do secretário da assembleia para, entre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificados pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandatos dos representantes do Debenturista presente, declarando a Sra. Presidente instalada a presente assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia acima.

7. Deliberações: O Debenturista, em sua totalidade, deliberou por aprovar todos os itens constantes na Ordem do Dia, quais sejam:

7.1 Aprovar a manutenção da prorrogação das parcelas de Remuneração e Amortização do Valor Nominal Unitário das Debentures de 24 de julho de 2021 para data a ser definida na nova AGD.

7.2 Aprovar a prorrogação da data para realização de nova AGD para deliberação do Debenturista, dentre outros assuntos, acerca da reestruturação do cronograma de pagamento das parcelas de Remuneração e Amortização do Valor Nominal das Debêntures, devendo a AGD ser realizada até o dia 13 de agosto de 2021.

7.3 Aprovar a manutenção da ausência de obrigação da manutenção do Valor Mínimo em Conta, até a data de pagamento da próxima parcela de Amortização das Debêntures, conforme previsto na alínea (i) da Cláusula 6.5 do Contrato de Cessão, devendo a integralidade dos recursos depositados na Conta Vinculada de Recebíveis, até a data de pagamento da próxima parcela de Amortização das Debêntures, serem transferidos automaticamente pelo Banco Depositário, desde que não tenha ocorrido um Evento de Inadimplemento nos termos da Escritura de Emissão e/ou Contrato de Cessão, observado os prazos de cura aplicáveis. Sendo que a retenção do Valor Mínimo em Conta irá recomençar de acordo com a data estipulada para pagamento da próxima parcela de Amortização das Debêntures.

7.4 A autorização para que a Emissora, juntamente com o Agente Fiduciário, pratique todos os atos necessários à realização dos itens acima.

A Companhia informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Instrução CVM 625, com a dispensa de videoconferência, em razão da totalidade dos debenturistas presentes.

O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor ou os procuradores do Debenturista agem com diligência na tomada de decisão no âmbito desta assembleia, observando as respectivas orientações de seu investidor final e de acordo com o seu regulamento, conforme o caso.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberdade do Debenturista e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia do Debenturista quanto ao cumprimento, pela Emissora e/ou pelas Fiadoras (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures), de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão de Debêntures; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão de Debêntures, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos acima.

Todos os termos não definidos nesta ata de assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão de Debêntures.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão de Debêntures não alterados nos termos desta assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

8. Documentos Arquivados: Foram arquivados os documentos referidos nesta ata, depois de numerada seguidamente e autenticadas pelos membros da mesa. A presente ata também será levada a arquivo na Junta Comercial da respectiva sede da Companhia, conforme previsto no artigo 134, §5º da Lei das Sociedades Anônimas.

9. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Presidente: Viviane Aparecida Rodrigues Afonso; Secretário: Estevam Borali; Debenturista: Banco Bradesco S/A, - p.p Julianna Silva Sales Coelho e Thiago da Costa Teles; Agente Fiduciário: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.: Viviane Aparecida Rodrigues Afonso e Estevam Borali; Companhia: Park Empreendimentos Comerciais S.A.: Carlos Luciano Martins Ribeiro e Paulo Roberto de Grammont Goldfeld; Fiadores: Martins Ribeiro Participações Ltda., Carlos Luciano Martins Ribeiro, Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda., Carlos Luciano Martins Ribeiro, e o Sr. Carlos Luciano Martins Ribeiro e Outorgante Conjugal: Sra. Regina Célia Machado Lisboa Ribeiro, -

p.p. Carlos Luciano Martins Ribeiro, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Goiânia, 06 de agosto de 2021.

Presidente:

Secretário:

Viviane Aparecida Rodrigues Afonso

CPF: 273.105.798-01

R.G: 25.073.325-0 SSP/SP

Estevam Boralí

CPF: 370.995.918-78

R.G: 44.071.566-0 SSP/SP



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27310579801	
37099591878	